

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º AD01/2022-DIV

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003.2021-PE-SRP

Ata de Registro de Preços N.º 00.002/2021

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

1. ABERTURA:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE FINANÇAS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE TURISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços N.º 00.002/2021, órgão gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003.2021-PE-SRP, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal N.º 8.666/93, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

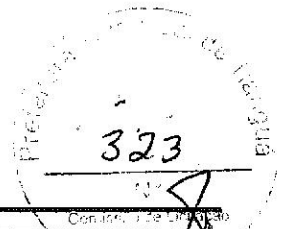
2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade em proceder ao abastecimento dos veículos automotores que estão à disposição diariamente para realizar os mais diversos serviços e a manutenção dos setores pertencentes às diversas secretarias do Município. Justifica-se também pela necessidade de realizar a mediação das aquisições de combustíveis, buscando alcançar resultados tais como: Controle administrativo; Economicidade de processos; Possibilidade de parametrização e redução de despesas extras. Além disso, a utilização do sistema informatizado possibilita ainda a flexibilização da escolha de revendedores pertencentes à rede credenciada definida de forma a atender a diversidade de modelos e marcas da frota analisando os critérios de preço, proximidade/localização e qualidade. Quanto à essência do serviço, o mesmo possui natureza contínua, por se tratar de serviços essenciais ao cumprimento das atribuições e das atividades desempenhada pela secretaria.

É do conhecimento desse órgão que a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, como órgão gerenciador celebrou a Ata de Registro de Preços N.º 00.002/2021, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003.2021-PE-SRP, através da qual promoveu a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** Visando a contratação dessas aquisições determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, as diversas secretarias optam por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que as empresa abaixo responderam positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse das Secretarias do Município de Tianguá/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato os detentores do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro. Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor dos fornecedores:

01. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – LTDA, CNPJ N.º: 05.340.639/0001-30, ENDEREÇO: Sede à Calçada Canopo, n.º 11, Andar 02 Sala 03 Centro Apoio II, bairro Alphaville - Cidade Santana De Parnaíba /SP, CEP: 06.541-078, TELEFONE: (19) 3518-7065, REPRESENTANTE: SIRLENE CARDOSO MINGANTI, RG N.º: 26813241-0, CPF N.º: 260.464.618-80



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SETAS - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL       |                 |
|------|---|-------|--|-----------------|-------------|-----------------|----------------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                               | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA       | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 79.000                                 | 23.000          | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 542.730,00 | R\$ 133.630,00  |
|      |   |       |  |                 |             |                 | R\$            | 676.360,00      |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SESA - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL         |                 |
|------|---|-------|---------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                              | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA         | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 185.000                               | 110.250         | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 1.270.950,00 | R\$ 640.552,50  |
|      |   |       |                                       |                 |             |                 | R\$              | 1.911.502,50    |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SEFIN - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL      |                 |
|------|---|-------|--|-----------------|-------------|-----------------|---------------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                               | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA      | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 8.200                                  | 0               | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 56.334,00 | R\$ -           |
|      |   |       |  |                 |             |                 | R\$           | 56.334,00       |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | SEADM - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL |                 |
|------|---------------|-----|--|-----------------|-------------|-----------------|----------|-----------------|
|      |               |     | GASOLINA                               | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA | ÓLEO DIESEL S10 |



324  
30/06/2014

|   |   |       |        |        |          |          |                |                |
|---|---|-------|--------|--------|----------|----------|----------------|----------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 21.350 | 21.850 | R\$ 6,87 | R\$ 5,81 | R\$ 146.674,50 | R\$ 126.948,50 |
|   |   |       |        |        |          |          | R\$            | 273.623,00     |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | GAB - TOTAL ESTAIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL      |                 |
|------|---|-------|---------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|---------------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                              | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA      | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 12.000                                | 2.000           | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 82.440,00 | R\$ 11.620,00   |
|      |   |       |                                       |                 |             |                 | R\$           | 94.060,00       |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SME - TOTAL ESTAIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL       |                  |
|------|---|-------|---------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|----------------|------------------|
|      |   |       | GASOLINA                              | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA       | ÓLEO DIESEL S10  |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 27.000                                | 213.000         | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 185.490,00 | R\$ 1.237.530,00 |
|      |   |       |                                       |                 |             |                 | R\$            | 1.423.020,00     |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SEMATUR - TOTAL ESTAIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL      |                 |
|------|---|-------|---|-----------------|-------------|-----------------|---------------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                                  | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA      | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 3.000                                     | 8.000           | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 20.610,00 | R\$ 46.480,00   |
|      |   |       |   |                 |             |                 | R\$           | 67.090,00       |




325  
Nº  
CAMPUS DE TIANGUÁ

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SEAGRI - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL      |                 |
|------|---|-------|---|-----------------|-------------|-----------------|---------------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                                | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA      | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 1.600                                   | 5.000           | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 10.992,00 | R\$ 29.050,00   |
|      |   |       |   |                 |             |                 | R\$           | 40.042,00       |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | SEINFRA - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL      |                  |
|------|---|-------|--|-----------------|-------------|-----------------|---------------|------------------|
|      |   |       | GASOLINA                                 | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA      | ÓLEO DIESEL S10  |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO | 9.500                                    | 200.000         | R\$ 6,87    | R\$ 5,81        | R\$ 65.265,00 | R\$ 1.162.000,00 |
|      |   |       |  |                 |             |                 | R\$           | 1.227.265,00     |

PERCENTUAL ADERIDO: - 3,20% (menos três vírgula vinte por cento).

Tianguá/ CE, 08 de fevereiro de 2022.

  
**EMANUELA DE AGUIAR FREITAS**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**REJANEY VIANA DE LIMA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

  
**LUAN PAIXÃO HOLANDA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
**EMANUELA DE BRITO FONTENELE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
**FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS NOGUEIRA BÔTO**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO








  
**ANA VLÁDIA MÔNICA NUNES BARBOSA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


  
**JOAO MOITA DE OLIVERIA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE TURISMO

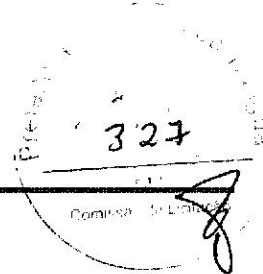
  
**CASSIA DE SÁ SOBRINHO**  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

  
**MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO  | UND.  | SETAS - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | SESA - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | SEFIN - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | SEADM - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | GAB - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | SME - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | SEMATUR - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |           | SEAGRI - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |           | SEINFRA - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | QUANTIDADE TOTAL |          | VALOR UNITARIO  |        | TX DE ADMINISTRACAO (INCIDENCIA SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTAO) |
|----------------------|--|-------|--|-----------------|---------------------------------------|-----------------|--|-----------------|--|-----------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-----------------|--|-----------|---|-----------|--|-----------------|------------------|----------|-----------------|--------|--|
|                      |  |       | GASOLINA                               | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA                              | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA                               | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA                               | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA                             | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA                             | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA                                 | GASOLINA  | OLEO DIESEL S10                         | GASOLINA  | GASOLINA                                 | OLEO DIESEL S10 | GASOLINA         | GASOLINA | OLEO DIESEL S10 |        |  |
| 01                   | PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZACAO DE CARTAO MAGNETICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E OLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TIANGUA. | LITRO | 79.000                                 | 23.000          | 185.000                               | 110.250         | 8.200                                  | 21.350          | 21.850                                 | 12.000          | 2.000                                | 27.000          | 213.000                              | 3.600           | 8.000                                    | 1.800     | 5.000                                   | 9.500     | 200.000                                  | 346.650         | 583.100          | 6,87     | 5,81            | -3,20% |  |
| VALORES TOTAIS - R\$ |  |       | 247.700,00                             | 122.650,00      | 1.170.950,00                          | 649.552,50      | 50.334,00                              | 146.674,50      | 126.986,48                             | 87.440,00       | 11.610,00                            | 185.490,00      | 1.127.530,00                         | 20.610,00       | 46.480,00                                | 10.992,00 | 70.650,00                               | 63.255,00 | 1.182.000,00                             | 2.381.485,50    | 3.387.811,00     |          |                 |        |  |

Prefeitura Municipal de Tianguá  
 326  
 Comissão de Licitação  




MINUTA DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Adesão Nº **AD01/2022-DIV**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tianguá/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND   | - TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO |                 | V. UNITÁRIO |                 | V. TOTAL |                 |
|------|---|-------|----------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|----------|-----------------|
|      |   |       | GASOLINA                         | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA    | ÓLEO DIESEL S10 | GASOLINA | ÓLEO DIESEL S10 |
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ | LITRO |                                  |                 |             |                 |          |                 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

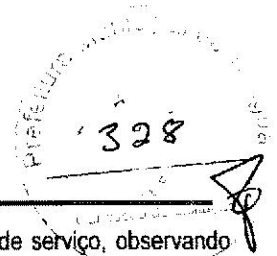
5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Lawyer' and another that appears to be 'Luiz Carlos'.



6.2.1. Prazo para início/instalação do serviço de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.2.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

6.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.2.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

6.2.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

6.2.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2.10. A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Contrato;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

6.3.2. Indicar na Ordem de serviços, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

6.3.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tianguá e será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;



Prefeitura  
329  
[Handwritten signature]

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**8.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
  - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Não manter a proposta ou lance;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

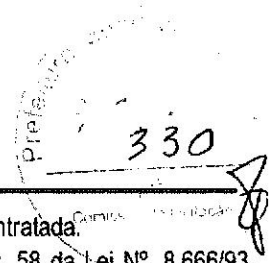
**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signatures and stamps]





- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ocibio Coelho Falcão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_